



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 095/2024 – TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2024.

CAPA

Diário Oficial



Município de Cantagalo/Pr

Poderes Executivo e Legislativo

Ano IV - Edição N° 095/2024

Publicado em 25/06/2024

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 095/2024 – TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2024.

PAGINA 01



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1297/2024

Súmula: Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Município de Cantagalo, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, João Konjunki, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (ou órgão que venha a substituí-la) e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

Art. 5º O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 14 de junho de 2024.


JOÃO KONJUNSKI
 PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

Plano
Municipal
de Cultura
2024 - 2034

Cantagalo - Paraná



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

Plano Municipal de Cultura

PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO

- João Konjunki

VICE PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO

- Wilson Rocha Ribas

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Vera Cristina Ferri Lazzaretti

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

- Maria Ivete Sabatovich de Mattos

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIO

- Aleff Raphael Martins Conjunski

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- Ciro José Abreu



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

PRESIDENTE:

Vera Cristina Ferri Lazzaretti

VICE PRESIDENTE:

Maria Ivete Sabatovich de Mattos

SECRETÁRIA:

Jussara Aparecida Cordeiro de Abreu

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE GASTRONOMIA:

TITULAR: Generino Pasqualotto

SUPLENTE: Vanderleia Volff

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE DANÇA:

TITULAR: Anderson Muzzolon

SUPLENTE: Antônio Marcos dos Santos

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MÚSICA:

TITULAR: Everton Alex Mugnol

SUPLENTE: Daniele Santos Senchenchen de Moura

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

TITULAR: Vera Cristina Lazzaretti

SUPLENTE: Maria Ivete Sabatovich de Mattos

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DEFESA CIVIL:

TITULAR: Emerson José Ravanello

SUPLENTE: Gladimir Becker

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Claudia Duarte dos Santos

SUPLENTE: Liliam Kelli Padilha dos Santos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 095/2024 – TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2024.

PAGINA 02



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

REPRESENTANTE DO PATRIMÔNIO MATERIAL E CULTURAL:

TITULAR: Priscila Antonia Lemos

SUPLENTE: Josmar Alexandre de Oliveira

REPRESENTANTES DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO:

TITULAR: Júlio Cezar Conte

SUPLENTE: Marcos do Bonfim Aires

REPRESENTANTES PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: Eroane Rocha Daros

SUPLENTE: Alessandra Aparecida Martins

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DA CULTURA POPULAR:

TITULAR: Arnaldo Ravanelo

SUPLENTE: Marcia Regina Weber

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ARTES VISUAIS:

TITULAR: Adônis Policarpo;

SUPLENTE: Renato Lazzaretti

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DA ENGENHARIA:

TITULAR: Ederson Dobisz de Souza

SUPLENTE: Thiago Piovesan



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Cultura trata-se de um documento que objetiva fundamentar, regulamentar e desenvolver as políticas públicas de cultura para o município de Cantagalo, Estado do Paraná, nos próximos dez anos. Tendo como objetivo principal a Valorização da Cultura Municipal e dos artistas locais, o Plano Municipal de Cultura visa elaborar planos continuados para o desenvolvimento de ações culturais, de forma participativa, ampliando a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável de artistas locais, estabelecer parcerias com poderes públicos municipais, estaduais e federais, e com entidades socioculturais, fortalecendo assim o sistema de financiamento cultural. Isso se tornará possível na medida em que houver um envolvimento por parte da sociedade, entidades públicas e privadas, para que as Metas e Diretrizes aqui apresentadas possam ser colocadas em ação, tornando o PMC uma realidade na vida social e cultural de nosso Município. Com essas intenções apresentamos ao nosso Município o PMC, para que possa ser usufruído e colocado em ação por todos os Municípios. Sendo assim, as Metas e Estratégias do PMC foram definidas sendo observadas as necessidades de ações culturais do município, dentro do contexto social local e Estadual, considerando nossas características históricas, geográficas, ambientais, socioeconômicas e educacionais, proporcionando uma visão ampla da realidade cultural de Cantagalo.



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

CAPÍTULO I

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

E DIAGNÓSTICO DA CULTURA

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Por volta de 1930, os tropeiros começaram a passar por esta região, com destino a Ponta Grossa, estes tropeiros utilizavam dessa localidade para fazerem suas pousadas para descanso, e segundo relatos, eram no dia seguinte acordados por cantigas de galos. Os tropeiros que ali faziam suas paradas deram origem ao nome de Canta Galo por este motivo, pela forma com que eram acordados na madrugada seguinte. O lugar passou a ser chamado de fazenda Canta Galo, recebendo os Senhores Joaquim Borges do Amarante, Lins Rodrigues de Pompeo, Miguel Petrechen, Jacob Fritz como moradores. Além destes, outros moradores já residiam nos arredores da fazenda, entre eles Augusto Henrique de Mattos, Argemiro Henrique de Mattos (conhecido como Argemiro Janjão) e Diogo Elias Ferreira (conhecido como Dioguinho). Foi por intermédio do Deputado João Ferreira Neves e Antônio Lustosa que a então Fazenda Canta Galo foi elevada à condição de Distrito do Município de Guarapuava, através da Lei nº 790 de 14 de novembro de 1951, pelo então Governador do Estado do Paraná Moysés Lupion. A partir desta data o novo distrito teve construída sua primeira escola, chamada Escola Isolada de Canta Galo. Tendo como primeiro professor Alfredo Calangue, mais tarde Judite Pompeo e Hilda Machado da Luz. A escola posteriormente teve seu nome trocado passando a chamar Casa Escolar Olavo Bilac. Em 1974 começaram os trabalhos de emancipação do distrito de Canta Galo, pelo presidente do Poder Legislativo Guarapuavano, Francisco dos Santos Leal, vereador eleito pelo distrito de Canta Galo. Note-se que o nome Canta Galo aparece com a grafia diferente em algumas citações, isto porque, quando era distrito do município de Guarapuava, se escrevia Canta Galo separadamente. Após a emancipação, em 12 de maio de 1982, passou a se escrever Cantagalo.



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS

Área geográfica: 583,539 Km²

População estimada: (CENSO 2022) 10.933 Habitantes

Densidade: 18.74 habitantes / km²

Altitude: 840 metros

Municípios Limitrofes: Goioxim, Guarapuava, Candói, Virmond, Laranjeiras do Sul e Marquinho.

Distância até a capital: 331 km



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO IV - EDIÇÃO 095/2024 – TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2024.

PAGINA 03



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

SÍMBOLOS

- BANDEIRA;



A Bandeira Municipal de Cantagalo é de autoria do Dr. Ciro José de Souza Filho e os trabalhos executados pelo heraldista e vexilólogo Reynaldo Valaski, é dividida em quatro partes com cores distintas: A cor azul simboliza o céu ameno que cobre o território do Município de Cantagalo. A cor verde simboliza todas as propriedades rurais existentes no Município, a agricultura, as lindas campinas e as matas. A cor amarela simboliza a glória, o esplendor, a riqueza, a grandeza, e a soberania. A cor branca simboliza a paz, a Amizade, o Trabalho, a Prosperidade, a Pureza, a Religiosidade dos Municípios de Cantagalo.



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

- BRASÃO DE ARMAS;



O Brasão de Armas do Município de Cantagalo, de autoria do Dr. Ciro José de Souza Filho, em conjunto com o heraldista e vexilólogo Reynaldo Valaski, dentro dos termos e de conformidade da Enciclopédia Heráldica Municipalista, tem as seguintes interpretações simbólicas: O Brasão clássico Flamingo Ibérico usado para representar o Brasão de Armas do Município de Cantagalo, tem sua origem francesa introduzida na Península Ibérica por ocasião das grandes lutas contra os mouros passou a figurar nas Armarias de Portugal, notadamente na Heráldica de Domínio, sendo este estilo herdado na Heráldica Brasileira. A coroa mural que sobrepõe o campo do Brasão é o símbolo Universal de Domínios que sendo em cor amarela (metal ouro) com oito torres, das quais apenas cinco são visíveis em perspectiva de desenho, classifica a cidade representada em terceira grandeza, ou seja, "SEDE DO MUNICÍPIO". A iluminaria em cor vermelha pelo significado da cor heráldica é condizente com os predicados próprios dos pioneiros, desbravadores e dos dirigentes da comunidade. Em cima do campo do Brasão, distintamente bem ao centro vemos um escudete aonde em abismo vemos desenhada a imagem de Nossa Senhora Imaculada Conceição, que simboliza a Padroeira do Município de Cantagalo, abaixo



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

vemos um triângulo em abismo desenhado o sol em sua linda aura, que representa o nascer de um novo dia, e dentro do mesmo os seguintes dísticos: "LIBERDADE, IGUALDADE E FRATERNIDADE". No primeiro quartel a esquerda do Brasão vemos aos fundos em abismo desenhadas lindas matas e campinas sendo reforestadas, lembrando os pioneiros quando chegaram a localidade do atual município de Cantagalo. A direita do Brasão vemos desenhados em abismo as lindas campinas existentes no Município, uma cabeça de boi em meio corpo, uma cabeça de carneiro e uma cabeça de suíno, assim simbolizando a riqueza pecuária, a suinocultura e a ovinocultura do Município. Abaixo a esquerda, vemos um trator em seu trabalho cotidiano, assim simbolizando a riqueza das férteis terras agrícolas que além de serem trabalhadas manualmente também são mecanizadas e ao centro na parte inferior vemos desenhadas duas mãos dadas que representam e simbolizam a força e a amizade entre os poderes constituídos e o povo do Município de Cantagalo. Ao centro do Brasão de Armas vemos desenhadas duas linhas sinuosas em cor azul, que simbolizam os rios Cantagalo e Cavernoso e demais rios que irrigam e enriquecem os solos do Município. Abaixo do Brasão de Armas, com suporte vemos a direita desenhado um pé de milho, ramos de feijão e soja e a sua esquerda trigo e ramos de erva-mate, que simbolizam os principais produtos agrícolas, que a época traduz a maior fonte de riquezas e economia ao Município de Cantagalo. E finalmente vemos desenhado o listel em cor azul; acima do mesmo vemos desenhadas três engrenagens que simbolizam a indústria e no listel vemos também três estrelas em cor amarela que simbolizam os três Distritos Administrativos: Goioxim, Jacutinga e Marquinho. No interior do listel a esquerda a data de 12/05/1982, data da Emancipação do Município. Ao centro do mesmo lemos "CANTAGALO" o nome do Município e a sua direita o dia da posse do primeiro prefeito do Município de Cantagalo, e conseqüentemente a instalação do Município



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

- HINO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Letra por Silvino Antonio Turco

Bem no alto da colina

Enfeitando a natureza

Comegaste pequenina

Mas aspiras a grandeza

Estrilho: Cantagalo ataneira

Tua bandeira quero erguer

Quero dar-te a vida inteira

Por ti até morrer

Cantagalo

Cantagalo

Por ti até morrer

Nesta terra muita gente

Já viveu a vida inteira

Desfrutando alegremente

Da lavoura e da madeira

Hoje um povo se levanta

Quer viver na independência

E a juventude canta

Com amor e sem violência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO IV - EDIÇÃO 095/2024 – TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2024.

PAGINA 04



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

• DIAGNÓSTICO CULTURAL DO MUNICÍPIO

No município de Cantagalo, a cultura está presente em diferentes áreas, podemos visualizá-la; no Audiovisual; na Biblioteca Pública; no Artesanato; na Dança; nas Músicas. Diagnosticar a realidade do município de Cantagalo é analisar a situação em que o setor cultural se encontra, e como sua formação influencia na cultura local. Não é apenas saber como estamos, mas também quem somos e o que queremos ser. Atualmente, podemos visualizar o seguinte diagnóstico cultural no município de Cantagalo:

- ❖ **ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO:** Dia 12 de maio, nesta data são realizadas atividades como: bailes, shows, desfile cívico em comemoração ao aniversário de Cantagalo.
- ❖ **BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL VALDEMIRO JOSÉ BONA :** O acervo da biblioteca Municipal localiza-se em um prédio próprio, no centro do município.
- ❖ **BOCHAS:** Os tradicionais jogos de Bocha do Município acontecem há muitos anos. Os times da cidade competem entre si e contra equipes de outros municípios. Anualmente acontece um torneio que mobiliza um grande público. Os times de nossa cidade também participam de jogos em outros municípios e no Jogos Abertos da Região da CANTUQUIRIGUAÇU (JARCANS).
- ❖ **CANTATA DE NATAL:** O significado da cantata de Natal vai além da música e da celebração do nascimento de Jesus. Ela representa a esperança, a alegria e a paz que o Natal traz para as pessoas. Através da música e da narrativa, a cantata de Natal nos lembra o verdadeiro significado do Natal, e nos convida a refletir sobre o amor e a bondade. E assim são as comemorações na praça da Igreja Matriz, onde se reúnem adultos e crianças, fazendo lindas apresentações



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

- ❖ **CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS:** O CTG foi fundado em 20 de julho de 1980. A primeira sede do CTG foi construída com doações de amigos e sócios em um terreno doado pela Senhora AUREA ROCHA DE ABREU, levando o nome de CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS JACOB FRITZ. Sendo o seu primeiro sócio cadastrado o Senhor Erondi Melo Barbosa. e o seu primeiro Patrão foi o Senhor ALZIRO FRUTUOSO ACOSTA. Dentro do CTG JACOB FRITZ há três departamentos, a Invernada Artística, Invernada Campeira e os Tropeiros, que juntos tem o compromisso de preservar, cultivar e divulgar a cultura gaúcha.

A **invernada Artística** se apresenta em eventos públicos, tais como: festa junina em escolas estaduais e municipais, Cantata Natalina na praça, festa da Padroeira na Matriz Imaculada Conceição, Conferência Municipal da Cultura, Abertura de baile, Comemorações da Semana Farroupilha entre outros. O Patrão é o Sr. Antonio Marcos dos Santos.

Invernada Campeira participa da Domingueira tradicional e de Campeonatos interestadual. Conta com aproximadamente 60 pessoas que participam do laço e do ginete. O atual Patrão é o Sr. Rodrigo Dombroski.

Tropeiros: No dia 04 de abril de 2024 foi oficialmente fundado o GRUPO TROPEIROS DA AMIZADE COM O PÉ NA ESTRADA. Onde participam aproximadamente 30 pessoas com a seguinte diretoria;

Presidente: Arnaldo Ravanelo

Vice Presidente: Anderson Muzzolon

Secretária: Rosalina de Abreu dos Santos

Vice Secretária: Jussara Aparecida Cordeiro de Abreu

Tesoureiro: Antonio Marcos dos Santos

Vice Tesoureiro: Caroline Dresch

Conselheiros Fiscal: Ernesto Giacomin, Arno Evandro Krutsh e Edson Pereira Krutsh. No Município de Cantagalo, a valorização da cultura Gaúcha e tropeira são fatores essenciais para manter viva as tradições e cultivar as raízes dos nossos antepassados.



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

- ❖ **CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA:** Decreto Municipal 185/2023 de 31/10/2023. sendo 25 conselheiros que representam a sociedade civil, a pública e a educacional.
- ❖ **DIA INTERNACIONAL DA MULHER:** Sempre no mês de março, em comemoração ao dia internacional da mulher, 08 de março, é realizado uma homenagem a elas no município. Já foi feito palestras, shows, homenagens com falas de autoestima e empoderamento. Há uma participação da administração municipal, assistência social e secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- ❖ **FEIRA DO AGRICULTOR:** Na casa do Agricultor aos sábados é realizada a feira, onde os pequenos agricultores expõem suas mercadorias, como hortifrutí, leite e seus derivados, vinhos e embutidos.
- ❖ **FEMUSCA/ CANTA CANTU:** Acredita-se que a música e a musicalização contribuem muito para o desenvolvimento humano, a inclusão e a interação social. Pensando nisso esses festivais oportunizam aos moradores da cidade de Cantagalo e região, momentos de lazer e participação demonstrando suas habilidades musicais.
- ❖ **FESTA DO MOTORISTA E DO AGRICULTOR:** Tradicionalmente todos os anos no dia 25 de julho é comemorado em nossa cidade o dia do Agricultor. Onde acontecem vários eventos como a procissão com São Cristóvão Padroeiro dos Motoristas, missa e bênção dos veículos, almoço, sarau, roda de viola, barracas de guloseimas, produzidos por agricultores de nossa região, leilões e gincanas. A cada semente plantada, um sonho é cultivado. A cada colheita, um orgulho de ser agricultor e construir um mundo melhor. Uma justa homenagem os trabalhadores e produtores do campo.



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

- ❖ **FESTA DO DIVINO:** A festa do divino em nosso município, conta com aproximadamente 50 pessoas é realizada na residência da Sra. Jandira Leite do Amaral, esposa do Sr. Salvador Pereira do Amaral. (in memória) A festa segue o calendário tradicional, ou seja, sete domingos após a Páscoa. Segundo relatos dos organizadores, essa festa acontece há mais de 200 anos no mesmo local, muito antes de Cantagalo se tornar um vilarejo. Matilde Pereira Amaral, mãe do Senhor Salvador, era a organizadora anterior, que fez promessa para o Divino para que fundasse a II Guerra Mundial. Após seu falecimento, a tradição foi mantida pela família até hoje. A festa inicia com a procissão onde os devotos seguem a imagem da bandeira do Divino, rezando, e entoando louvores. Os fiéis costumam amarrar fitas no mastro representando seus pedidos. Quando a procissão se encerra, acontece o levantamento do mastro com a bandeira do Divino às 10:00 da manhã. Em seguida é servido um lanche aos participantes.

- ❖ **FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO:** Dia 08 de dezembro é comemorado o dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição, Padroeira do nosso município. Nesse dia é realizado na Igreja Matriz uma festa com vendas de churrasco e show de prêmios.

- ❖ **GRUPO DA TERCEIRA IDADE DO CRAS:** Grupo de Terceira Idade FELIZ IDADE do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): É composto por 105 integrantes, onde os encontros são sempre nos dias de terça e quinta-feira, no período da tarde, sendo na terça-feira com as mulheres da comunidade do Cavaco e na quinta-feira o encontro é realizado na Associação Cantagalense. São feitas atividades culturais, artísticas, esportivas e de lazer, como exercícios aeróbicos, palestras com temas direcionados a eles, passeio turístico e bailinho que é animado pelos professores do Serviço de Convivência, onde todos dançam e se divertem.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO IV - EDIÇÃO 095/2024 – TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2024.

PAGINA 05



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

❖ **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS:** A igreja se posiciona como congregação de fé, serviço e adoração, onde o principal objetivo é proclamar o Evangelho de Cristo e promover espiritual, moral e socialmente o povo de Deus. A Igreja de Cantagalo não tem uma data específica para comemorações, mas sim todas as ocasiões são especiais para o cristão evangélico, e a Santa Ceia é realizada sempre no 1º domingo de cada mês.

❖ **PÁSCOA:** A Páscoa é uma celebração de data móvel, e o seu significado mais conhecido, relembra a crucificação e ressurreição de Cristo. A ressurreição de Cristo é, inclusive, um dos pilares da fé cristã e, por isso, a Páscoa é uma festividade importante para os cristãos da comunidade Ucraniana. Onde no sábado que antecede, na Paróquia de São José é realizada a Bênção dos alimentos, para o café da manhã da Páscoa.

❖ **QUEIJO PREMIADO:** Solange Liller e Odirlei Dufech Sousa, residentes em uma pequena propriedade do Município de Cantagalo, inscreveram 4 de seus produtos, no Prêmio Queijos do Paraná, cuja cerimônia de premiação foi realizada no Museu Oscar Niemeyer, em Curitiba. O desempenho dos produtos inscritos foi excepcional na avaliação dos jurados. Três derivados da Tia Nena foram condecorados com medalha de ouro: o queijo colonial defumado, o queijo colonial temperado e o queijo colonial ao vinho. E mais dois deles – o colonial ao vinho e o temperado também ganharam a medalha super ouro, participaram também na 3ª edição do Mundial do Queijo do Brasil, evento que ocorreu em São Paulo, conquistando medalhas de bronze e ouro.



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Plano Municipal de Cultura de Cantagalo define políticas públicas por dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico e terá como princípios:

- I- A universalização do acesso à cultura;
- II- A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
- III- A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
- IV- A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
- V- A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
- VI- A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
- VII- A valorização da memória e do patrimônio cultural.



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

SÃO OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA:

- I- Universalizar o acesso à arte e à cultura;
- II- Compreensão da Cultura como dimensão simbólica, como construtora da identidade e geradora de riquezas, em que se transmite e reelaboram significados, valores, práticas, crenças e saberes socialmente construídos;
- III- Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV- Qualificar a gestão na área cultural;
- V- Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
- VI- Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
- VII- Proteger e promover o patrimônio histórico cultural, material e imaterial;
- VIII- Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

O Plano Municipal de Cultura será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura do Município de Cantagalo, Paraná.

Parágrafo único – A implementação dos programas, ações e projetos instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

COMPETE AO PODER PÚBLICO, NOS TERMOS DESTA LEI:

I - Formular, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;

II – Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura, e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III – Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos desta Lei;

IV – Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V- Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contrato e a fruição da arte e da cultura de forma universal;

VI- Garantir a preservação do patrimônio Cultural do Município de Cantagalo resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade do município de Cantagalo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 095/2024 – TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2024.

PAGINA 06



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

VII – Articular as políticas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação social, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, entre outras

VIII – Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura do município de Cantagalo, na região, no Estado, no País e no mundo, promovendo bens culturais e criações artísticas da cidade no ambiente regional, estadual, nacional e internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do país;

IX - Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formação e debater estratégias na execução das políticas públicas de cultura;

X – Regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais do município de Cantagalo, com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e aplicando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

XI- Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica, identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação;

XII – Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura, por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e outras estratégias e ações.



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

SÃO DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA:

- I- Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas para a cultura;
- II- Reconhecer e valorizar a diversidade artística e cultural, bem como proteger e promover as artes e expressões culturais;
- III- Universalizar o acesso a arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
- IV- Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
- V- Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores de arte e cultura.



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

SÃO METAS E RESPECTIVAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA:

C/M	METAS	AÇÕES	PRAZO
C/M	1. MANTER E FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA.	1. Criação da Secretaria Municipal de Cultura;	Dezembro 2025
		2. Alimentar o orçamento da cultura;	Ação anual
		3. Fazer o mapeamento dos agentes culturais;	Ação Anual
		4. Trazer formação para os agentes culturais;	Dezembro 2025
		5. Criar editais anuais com recursos próprios;	Ação anual
		6. Attingir 100% da comunidade escolar com projetos e contra partidas culturais envolvidas no município.	Dezembro 2026
		7. Criar e incentivar pontos de cultura viva. Lei 13.018/2014.	Dezembro 2024
C/M	2. CRIAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO ENVOLVENDO TODOS OS SEGMENTOS DA SOCIEDADE.	8. Realização de festivais próprios de música, dança, gastronomia e demais áreas.	Ação anual
		9. Apoiar as festas já existentes; como a Festa do Agricultor, Festa do Divino, Festa da Padroeira; Festa dos padroeiros das comunidades do interior; Festas Juninas; Festival de Música de Cantagalo (FEMUSCA) .	Ação anual
		10. Apoiar os eventos do CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS (CTG), visando manter o movimento Tradicionalista. Incentivando a semana farroupilha.	Ação anual



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

C/M	METAS	AÇÕES	PRAZO
C/M	3. INCENTIVO DO TURISMO CULTURAL.	11. Apoiar e divulgar as Cavalgadas;	Ação anual
		12. Criar e incentivar a feira do Artesanato e de produtos caseiros;	Ação mensal
C/M/L	4. PROMOVER E APOIAR GRUPOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO	13. Em parceria com o setor de turismo criar a Rota do Queijo;	Julho 2025
		14. Apoiar eventos para divulgar o prato típico, COSTELA RECHEADA, os queijos premiados, os embutidos e o vinho colonial produzidos no município.	Ação anual
		Criação do Coral Municipal com aulas de canto;	Dezembro 2025
		Realizar oficinas de Teatro; Circo e Gastronomia;	Ação anual
		Incentivar a dança tradicional e urbana;	Dezembro 2025
		Incentivar a música com o intuito de criar a fanfarrã;	Dezembro de 2026
		Estimular e valorizar o artesanato;	Ação anual
Oficinas e concursos literários;	Ação anual		
Oficina de contação de história na biblioteca cidadã.	Dezembro 2025		
M/L	5. LEVANTAMENTO O HISTÓRICO DO MUNICÍPIO	Valorizar a cultura e preservar a memória histórica do Município, incentivando propostas em editais que atendam esta demanda;	Dezembro 2030
		Fomentar e desenvolver programas de educação para o patrimônio, de modo a sensibilizar a população à valorização do patrimônio histórico-cultural;	Dezembro 2030
		Mapear e registrar o patrimônio cultural e artístico de Cantagalo em todas as suas linguagens, expressões e territórios.	Dezembro 2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO IV - EDIÇÃO 095/2024 – TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2024.

PAGINA 07



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

C/M			
6. INCENTIVO A CULTURA E A COMUNICAÇÃO	15. Gerar e difundir conteúdos e informações voltados à divulgação irrestrita dos bens e manifestações culturais;	Ação Anual	
	16. Promover acesso e a fruição da população como um todo à diversidade cultural e seus atores;	Dezembro 2028	
	17. Difundir a produção cultural e artística da cidade através dos meios de comunicação massivos e alternativos, bem como através das mídias digitais e redes sociais.	Dezembro 2025	
7. PROMOVER E FORTALECER O INTERCAMBIO REGIONAL ENTRE AGENTES CULTURAIS E PROJETOS	18. Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural do município;	Dezembro 2025	
	19. Estabelecer parcerias, entre os agentes culturais do POLO 5, o qual fazem parte os municípios de Cândói, Cantagalo, Foz do Jordão, Laranjeiras do Sul, Nova Laranjeiras, Rio Bonito do Iguaçu e Virmond.	Dezembro 2025	



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

CAPÍTULO V

DO FINANCIAMENTO

Os planos plurianuais e as leis de diretrizes orçamentárias do Município de Cantagalo disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei. O Órgão Gestor Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura (ou órgão que venha substituí-la), na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos do Plano Municipal de Cultura elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete ao órgão gestor municipal de cultura Secretaria Municipal de Educação e Cultura (ou órgão que venha substituí-la), em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, a função de monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdo, os níveis de trabalho, renda e acesso a cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

O órgão gestor municipal de cultura e o conselho municipal de cultura realizarão uma reunião semestral para avaliar as ações executadas no semestre. A cada dois anos será apresentado um relatório na conferência municipal de cultura. Que será debatido com a sociedade civil, o que poderá resultar numa atualização do Plano Municipal de Cultura a cada quatro anos.



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura deverá ser revisado e eventualmente atualizado em até cinco anos, a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura de Cantagalo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 095/2024 – TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2024.

PAGINA 08



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL CONSEA - DE CANTAGALO-PR

DECRETO Nº92, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cantagalo do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 935/2014, de 20 de novembro de 2014;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Cantagalo Estado do Paraná, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei Nº 935/2014, de 20 de novembro, de 2014.

Art. 2º - Compete ao CONSEA Municipal

- I - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
- V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- VIII - Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
- IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CONSEA Municipal será composto por 24 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 4º da Lei nº 367, de 13 de outubro de 2011.

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - Os Secretários Municipais das seguintes Secretarias:

- a) Secretaria de Educação
- b) Secretaria de Assistência Social
- c) Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo
- d) Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida recondução.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 5º - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
- II - Secretaria-Geral;
- III - Secretaria-Executiva;
- IV - Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7º - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

- I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- II - representar externamente o CONSEA Municipal;
- III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
- IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
- VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9º - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- I - Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II - manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

- I - Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
- II - Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
- III - Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
- IV - Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 095/2024 – TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2024.

PAGINA 09



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Cantagalo, 19 de junho de 2024.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 127/2024
DISPENSA Nº 08/2024-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO E RECUPERAÇÃO DA CONCHA DA ESCAVADEIRA DOOSAN DX 140LC. PATRIMONIO Nº 1738.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Representante Sr. **JOÃO KONJANSKI**

Contratada: **METRAMAQ EQUIPAMENTOS EIRELI.**
CNPJ: **09.582.899/0001-72**
Representada pela Sra. **RODRIGO RIBEIRO AIRES**

VALOR TOTAL R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Data do contrato: 24 de junho de 2024.

Vigência do contrato: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024-PMC

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DO LAGO MUNICIPAL, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4104451/2023, CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ITAIPU E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Representado pelo Sr. **JOÃO KONJANSKI**

CONTRATADO: **ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA.**
CNPJ sob nº. 06.974.313/0001-27
Representada pelo Sr. **AMILTO FALCHEMBAK**

Valor total do Contrato: **R\$ 3.787.000,00** (três milhões, setecentos e oitenta e sete mil reais).

Prazo de execução: 08 (oito) meses.

Data de assinatura: 25 de junho de 2024.

Vigência da ata: 24 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 – PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 3/2024-PMC**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DO LAGO MUNICIPAL, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4104451/2023, CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ITAIPU E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à empresa **ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.974.313/0001-27, com o valor total de **R\$ 3.787.000,00** (três milhões, setecentos e oitenta e sete mil reais).

Cantagalo, 25 de junho de 2024.

JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 095/2024 – TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2024.

PAGINA 10



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2024 - PMC
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade dispensa de licitação nº 08/2024-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCERTO E RECUPERAÇÃO DA CONCHA DA ESCAVADEIRA DOOSAN DX 140LC. PATRIMÔNIO Nº 1738, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

METRAMAQ EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 09.582.899/0001-72, localizada a Rua Maria Luiza, São José dos Pinhais-PR, CEP 83050-580, no valor total de **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais).

Cantagalo, 24 de junho de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado nos documentos que integram este processo HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS TEM COMO OBJETIVO PRESTAR AOS ÓRGÃOS, ENTES PÚBLICOS E PRIVADOS SERVIÇOS DE ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS, RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, TRABALHO SOCIAL E OPERACIONAL."

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
CNPJ n.º 00.360.305/0001-04
VALOR: R\$ 29.789,47 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).
Prazo: 12 meses.

Cantagalo, 25 de junho de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de **CANTAGALO** Secretaria de **Saúde**
fazendo mais por você!
GESTÃO 2021/2024 Cantagalo - Paraná

CAMPANHA CONTRA A PARALISIA INFANTIL

Leve seu filho para vacinar na unidade de saúde mais próxima

A partir de 27/05

Dose Extra (Gotinha) para crianças de 1 ano a menores de 5 anos

Atualização vacinal para bebês de até 1 ano com esquema vacinal incompleto

ALISTAMENTO MILITAR. O DEVER TE CHAMA.

ATÉ 30 DE JUNHO

VOCÊ QUE COMPLETA 18 ANOS NESTE ANO
BAIXE O APLICATIVO DO EXÉRCITO BRASILEIRO
OU ACESSO ALISTAMENTIL.MIL.BR
É HORA DE FAZER O SEU ALISTAMENTO MILITAR.

App Store Google Play

MINISTÉRIO DA DEFESA **PAZ E AMARÁ BRASIL**